



**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Insira-se § 18, no art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

Art.36.....

.....

§ 18 É assegurada ao docente a liberdade de ensinar.

(NR)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O propósito desta Emenda aditiva é alinhar o texto ao princípio constitucional de liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, consagrado no art.205, II das Constituição Cidadã.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

**Deputado ÁTILA LIRA  
PSB/PI**



CD/16104.16211-19